



Conselho Regional de Administração de Tocantins

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Setor de Contratos

Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte
- Palmas-TO - CEP 77006-700

Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 55/2024/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000581/2024-83

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por demanda para prestação de Serviços Dedetização, Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, na área interna e externamente do Conselho Regional de Administração do Tocantins – CRA-TO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O quantitativo total e as especificações estão demonstradas na Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Dedetização - Controle de vetores e pragas urbanas (Desinsetização, desinfestação e desratização).	Serv.

2.2. As propostas de preços deverão ser, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem leões, direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

2.3. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente.

2.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

2.5. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desta contratação é para suprir as necessidade do Conselho Regional de Administração do Tocantins visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências da sede, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências deste Conselho, além de conservar o patrimônio da Instituição.

3.2. A ausência dos serviços pode tornar insalubre o ambiente das dependências, causando agravos à saúde dos colaboradores, registrados e visitantes do CRA-TO, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.;

3.3. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

3.4. A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

3.5. A contratação do fornecimento, objeto deste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dedetização: utilizando-se métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nas dependências do CRA-TO, especialmente artrópodes ou outros invertebrados que ocasionalmente transmitam infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno de microrganismos (transmissão biológica).

4.2. Serviços Controle de Pragas: Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica, conforme descrito abaixo, iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

4.3. Desinsetização: Deverão ser empregados no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termo nebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

4.4. Desratização: Aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos, e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro, ou venham a causar entupimentos nas tubulações.

Os serviços descritos no subitem 2.1 serão realizados na área interna e externa no Conselho Regional de Administração do Tocantins

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A modalidade da licitação será por **contratação direta por dispensa de licitação**.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 75 que trata das dispensas de licitação, o objeto deste termo tem amparo legal no dispositivo supra citado, cabendo a contratação acontecer de forma direta.

6. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Uma vez que a contratação pretendida envolve a prestação de serviços continuados essenciais, entende-se ser necessária a exigência de:

6.2. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para comprovar devida qualificação de empresa;

6.3. Alvará de funcionamento atualizado ano 2023;

6.4. Alvará sanitário ano 2023

6.5. Atestado de capacidade técnica;

6.6. Licença Ambiental.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Artigo 117.

7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A contratante é responsável pelas retenções dos impostos federais conforme IN 1234/2012 Art. 2º e imposto municipal.

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

7.2.2. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

7.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.4. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

7.2.6. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.2.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.3. a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.3.1. Informa o preposto pela prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-TO.

7.3.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.3.3. Apresentar no ato da contratação as certidões validas: FGTS, INSS, trabalhistas, municipal e estadual.

7.3.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

7.3.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

7.3.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-TO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

7.3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.3.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

7.3.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas no objeto deste termo de referencia;

8.2. Havendo igualdade de condições entre as propostas, proceder-se-á ao desempate mediante a melhor qualificação entre os licitantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela entrega do material, ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, neste processo de material, conforme descrição na solicitação e compra nº 2844059 processo no SEI nº 476925.000581/2024-83, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo colaborador designado para fiscalização do referido contato ou respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

10.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

10.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

10.1.5. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

10.1.7. Não mantiver a proposta.

10.1.8. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.10. Fizer declaração falsa; ou

10.1.11. Cometer fraude fiscal.

10.1.12. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10.1.13. Para efeito de aplicação de multa, o valor da COMPRA será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

10.1.14. A aplicação das sanções previstas nesta COMPRA não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

13. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor do serviço contratado pela licitante vencedora:

13.2.2. O pagamento fica condicionado quanto à execução do serviço.

13.2.3. O pagamento será efetuado até 10 dias úteis depois do serviço entregue, nota fiscal, certidões validas até o dia do pagamento de FGTS, Receita Federal, Trabalhista, Municipal e Estadual.

13.2.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-TO de cada serviço solicitado.

13.2.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13.2.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

13.2.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-TO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

13.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-TO.

13.3. O CRA-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

14. PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

“As partes (Contratante/Contratada), por si e por seus colaboradores, obrigam-se reciprocamente a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta”.

(assinado eletronicamente)

Laiany de Sousa Dias Milhomem

Assessora da Diretoria Administrativa/Financeira

CRA-TO



Documento assinado eletronicamente por **Laiany de Sousa Dias Milhomem, Assessor(a) da Diretoria Administrativa/Financeira**, em 12/09/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2845190** e o código CRC **13901543**.
